



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 35 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 039 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE SR.ª MARINALVA GASPARGAS DE SOUZA MATOS.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº001/2023 DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO DO RELATÓRIO 10/12/2021 A 31/12/2022 DO CONSELHO TUTELAR DE LAPÃO.

AVISOS

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, INSTAURADO PELO MUNICÍPIO DE LAPÃO, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL; MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO ORIGINÁRIA: 0373/IMÓVEL PÚBLICO.
- RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO nº 35 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**10101 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO****1.003 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INTALAÇÕES DA CÂMARA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00****30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****2.020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

200.000,00

Total por Ação: 200.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00****50103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 275.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

10101 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO

2.002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE LAPÃO

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

20201 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL

2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TECNICA ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

21002 - UNIDADE DE TURISMO

2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00

Total Anulado: 275.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVAPrefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 039 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE Sr.^a MARINALVA GASPAR DE SOUZA MATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 288, de 07 de dezembro de 2022, a qual avaliou o imóvel.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 5.000,40 (cinco mil reais e quarenta centavos), o imóvel (terreno), localizado no povoado de Rodagem, Município de Lapão, sem qualquer construção, situado no Distrito de Rodagem, possuindo uma área , 3,00m de frente e fundo e 30,00 m de lados direito e esquerdo com os seguintes limitantes: Via pública, sul: Via pública, leste: Município de Lapão; oeste: José Gaspar de Souza, cujas coordenadas P1: Latitude: 11º34'17.98"S/ Longitude: 41º46'24.82"O; P2: Latitude: 11º34'17.95"S/ Longitude: 41º46'24.69"O; P3: Latitude: 11º34'17.34.30"S/ Longitude: 41º46'24.78"O E P4: Latitude: 11º34'17.33"S / Longitude: 41º46'24.91"O.

§1º O imóvel supra especificado é propriedade da Senhora MARINALVA GASPARD DE SOUZA MATOS, CPF Nº 704.488.845-34 E RG. Nº 02.784.702 – 03 SSP – BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 90 m² (noventa metros quadrados), qual seja, 3,00m de frente e fundo e 30,00 m de lados direito e esquerdo.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/20222

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, que adjudicou o Pregão Presencial nº 024/2022, em favor da Empresa SUENE BATISTA DE SOUZA CNPJ Nº 04.924.396/0001-14, vencedora com uma proposta no valor de R\$ **3.517.755,85** (três milhões quinhentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para o Lote 01 e R\$ 804.600,00 (oitocentos e quatro mil e seiscentos reais) referente ao Lote 02 totalizando um valor de R\$ 4.322.355,85 (quatro milhões trezentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Conforme PREGÃO PRESENCIAL 013/2022. Resolve HOMOLOGAR em 27/02/2023, considerada vencedora por apresentar a melhor proposta para o Município. Lapão-BA, 27/02/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022. **Ata nº 022/2022**. Objeto futura e eventual aquisição de materiais de madeira, telha cerâmica e resinada destinados a atender a demanda do município. Empresa adjudicatária: **SUENE BATISTA DE SOUZA CNPJ Nº 04.924.396/0001-14**. Valor: R\$ 3.517.755,85 (três milhões quinhentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para o Lote 01 e R\$ 804.600,00 (oitocentos e quatro mil e seiscentos reais) referente ao Lote 02 totalizando um valor de R\$ 4.322.355,85 (quatro milhões trezentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Assinatura: 27/02/2023. Vigência: 27/02/2024. Lapão – BA, 27/02/2023 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023.

CONTRATO Nº 067/2023- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. Objeto: FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL EM BLOCO EPS REVESTIDO COM MATERIAL CIMENTÍCIO, POSTE METÁLICO, REDE DE PROTEÇÃO EM NAYLON E REALOCAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, referente aos itens: nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10 e 11. Contratada: **NUNES ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 07.492.799/0001-20. VALOR: R\$ 196.390,00** (cento e noventa e seis mil trezentos e noventa reais). Assinatura do Contrato: 27/02/2023. Vigência 27/02/2023 a 31/12/2023 Lapão - BA. Marcio Antonio Messias da Silva- Prefeito.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

RESOLUÇÃO N°001/2023

Dispõe sobre apreciação do relatório 10/12/2021 a 31/12/2022 do Conselho Tutelar de Lapão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência assegurado pela Lei Municipal n° 929/2021; e Lei Federal n°. 8.069/90.

CONSIDERANDO a relevância das informações prestadas pelo relatório com dados estatísticas do órgão de proteção á criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Lapão – Bahia.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **APRECIOU** o relatório do ano 2022 de atendimento as crianças e ao adolescente, dentro da perspectiva na defesa do direito, que encaminhará os dados quantitativos aos órgãos públicos competentes, o devido conhecimento para o fortalecimento das famílias e da sociedade em seus papéis de promover, proteger, defender e controlar as ações de garantia dos direitos.

Rian Alves Rocha

Presidente do CMDCA

Resolução N° 09/CMDCA/2022

Instituído pela Lei Municipal n° 929, 24/05/2021.

Endereço: **Avenida 09 de Maio, Centro, s/n° - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.**

Fone: **(74) 3657 – 1437**

CNPJ FMDCA: **43.183.138/0001-86**

E-mail: cmdcalapaosemas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Procedimento Administrativo nº 01/2023, instaurado pelo Município de Lapão, para regularização fundiária por interesse Social; Matrícula/transcrição originária: 0373/Imóvel Público.

Trata-se de procedimento instaurado pelo Município de Lapão, para instauração formal da regularização fundiária por interesse Social.

Determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica: Carolina Neiva Messias, Luciane Alves Diniz e Gilmar Leão Dourado Junior, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta dias), nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018.

A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- a) Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
- b) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017);
- c) Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- d) Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (verificar se há formulário de buscas no cartório de imóveis e este manual apresenta o modelo no 4);

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- e) Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
- f) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);
- g) Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
- h) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
- i) Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
- j) Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

- k) Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
- l) Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
- m) Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
- n) Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
- o) Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);
- p) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
- q) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- r) Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
- s) Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto nº 9.310/18);
- t) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);
- u) Proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
- v) Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Lapão - Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESULTADO PROVISÓRIO
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão do Processo Seletivo da **ASSISTÊNCIA SOCIAL** designada pelo **DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**, conforme exigência do EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO**, em **ordem de pontuação**, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição e a pontuação alcançada nas etapas do Processo.

1. Na fase entrevista, fora considerada e pontuada obedecendo-se rigorosamente os critérios de Avaliação da Entrevista Técnica, ANEXO V deste edital.

2. Na análise curricular, fora considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição e que fora devidamente comprovada com documentação anexa, em conformidade com ANEXO VI deste edital.

3. Fica aberto o prazo recursal (das 08:00 às 12:00h do dia 28/02/2023), conforme data inserta no Anexo I do EDITAL - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023, a ser protocolizado EXCLUSIVAMENTE: CRECHE ROCILDA DE SOUZA PAIVA.

Lapão/BA, 27 de fevereiro de 2023.

GARDENIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
CEP 44.905-000
Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
RESULTADO PROVISÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: AS001 ASSISTENTE SOCIAL - 30H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	ALBENICE SOUZA DE QUEIROZ	7,0	6,5	6,75	APROVADO (A)
2	LIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA	6,0	4,5	5,25	APROVADO (A)
3	SULEIMA CANDIDA DOS SANTOS	7,0	1,75	4,38	APROVADO (A)
4	INGRID BARBOSA SILVA	---	6,0	3,0	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS002 PSICOLOGO - 30H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	MICAELLI MARA DA SILVA BARRETO	8,0	4,5	6,25	APROVADO (A)
2	ESTER MENEZES DE OLIVEIRA	10,0	1,25	5,62	APROVADO (A)
3	MAYARA GADELHA DE MATOS	7,0	4,0	5,5	CLASSIFICADO (A)
4	JESSICA BORGES DE ARAUJO	7,0	0,5	3,75	CLASSIFICADO (A)
5	MARIANA LILAINE DA SILVA	---	---	---	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS003 PEDAGOGO – 30H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	TAINA ARAUJO DE SOUZA	10,0	2,5	6,25	APROVADO (A)
2	VANUBIA ALVES DE SOUZA	10,0	2,0	6,0	CLASSIFICADO (A)
3	FLAVIA BISPO DIAS	5,0	3,5	4,25	CLASSIFICADO (A)
4	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	6,0	1,0	3,5	CLASSIFICADO (A)
5	TAMIRES SANTANA DOS SANTOS	5,0	1,75	3,38	CLASSIFICADO (A)
6	CARLA SILVA SANTOS	6,0	0,5	3,25	CLASSIFICADO (A)
7	REJANE DE QUEIROZ NASCIMENTO	5,0	1,5	3,25	CLASSIFICADO (A)
8	GLEIZIA LIMA DE SOUZA	6,0	0,0	3,0	CLASSIFICADO (A)
9	KANANDA FIGUEIREDO DA SILVA	5,0	0,25	2,6	CLASSIFICADO (A)
10	GIRLANIA DA SILVA FERREIRA	4,0	1,0	2,5	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS004 ADVOGADO – 30H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	AMANDO PIRES DOS SANTOS NETO	5,0	1,0	3,0	APROVADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS005 EDUCADOR FÍSICO – 40H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	JAZON FERREIRA SOBRINHO	6,0	3,0	4,5	APROVADO (A)
2	ALLISSON S. FERREIRA	7,0	0,0	3,5	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS006 VISITADOR DE CAMPO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	TERCIO VILELA DOURADO ALMEIDA	8,0	10,0	9,0	APROVADO (A)
2	DANIELLE FONSECA SILVA	9,0	4,0	6,5	CLASSIFICADO (A)*
3	LUAN BATISTA DE SOUZA	7,0	6,0	6,5	CLASSIFICADO (A)*

(*) CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.

CÓDIGO: AS007 VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS) - SEDE					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	IVANESSA GOMES DE OLIVIERA ROCHA	9,5	9,5	9,5	APROVADO (A)
2	MARCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	8,5	8,5	8,5	APROVADO (A)
3	MERCIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	7,0	7,0	7,0	CLASSIFICADO (A)
4	JOÃO MARCOS FERNANDES DA SILVA	5,0	5,0	5,0	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

5	NUBIA BATISTA GOMES	---	---	---	CLASSIFICADO (A)
---	---------------------	-----	-----	-----	------------------

CÓDIGO: AS008 – 40H VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO BELO CAMPO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	LUANDA GRACINO DA SILVA	9,0	8,0	8,5	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS009 – 40H VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO AGUADA NOVA					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	QUEDMA LAIS PEREIRA CAVALCANTE CUNHA	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)
2	SILVANEIDE DA SILVA OLIVEIRA	8,0	8,0	8,0	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS010 – 40H VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO TANQUINHO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA SONIA GOMES FERREIRA NASCIMENTO	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS011 – 40H VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO LAGEDO DO PAU DARCO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	LEUZA FERREIRA DE SOUZA	9,0	10,0	9,5	APROVADO (A)
2	CARINA OLIVIERA DA SILVA	7,0	4,0	5,5	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS011

1º EMPREGO

VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO LAGEDO DO PAU DARCO

OBS: NÃO HOUE INSCRITOS PARA VAGA DE 1º EMPREGO

CÓDIGO: AS012 – 40H

VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO LAGOA DOS PATOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	JULIANA DA SILVA FERREIRA ALVES	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS013 – 40H

VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO RODAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	QUELE ROSA DE JESUS MOREIRA DOS ANJOS	7,0	10,0	8,5	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS014 – 40H

VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO LAGEADO/ELIZEU/BOA ESPERANÇA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	TATIANE ARAUJO DE NOVAIS	8,5	2,0	5,25	APROVADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS015 – 40H ORIENTADOR SOCIAL - TERRITÓRIO SEDE					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	8,0	10,00	9,0	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS015 – 40H VAGA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO SEDE					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	PEDRO LUCAS SOUZA MACHADO	2,0	6,0	4,0	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS016 – 40H ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO TANQUINHO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	EMANUELA CARDOSO DIAMANTINA DAS SANTOS	6,0	9,0	7,5	APROVADO (A)
2	JAIANE DA SILVA CAVALCANTE	5,0	--	2,5	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS017 – 40H ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO AGUADA NOVA					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	ROSALI CLEMENTE DE ANDRADE	8,0	10,0	9,0	APROVADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS018 – 40H ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO LAGEDO DO PAU DARCO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	JULIANA MODESTO DA COSTA	8,5	8,0	8,25	APROVADO (A)
2	JOILZA SOUZA BARRETO	7,0	6,0	6,5	APROVADO (A)
3	MELISSA OLIVIERA PIRES DE SOUZA	8,0	----	4,0	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS019 – 40H ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO LAGEADO/ELIZEU/BOA ESPERANÇA					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	JONATAN CAETANO DA SILVA	8,5	4,0	6,25	APROVADO (A)
2	ALINE DA SILVA SEIXAS LIMA	8,0	----	4,0	CLASSIFICADO (A)

CÓDIGO: AS020 – 40H ORIENTADOR SOCIAL – TERRITÓRIO BONZÃO E LAGOA DOS PATOS					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	DALIANA MARIA DE JESUS	9,5	6,0	7,75	APROVADO (A)

CÓDIGO: AS021 – 40H VAGA EDUCADOR SOCIAL					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	RITA DE CASSIA MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS	9,0	10,00	9,5	APROVADO (A)
2	JOELMA DA SILVA OLIVEIRA	6,0	8,0	7,0	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS021 1º EMPREGO EDUCADOR SOCIAL
OBS: NÃO HOUE INSCRITOS PARA VAGA DE 1º EMPREGO

CÓDIGO: AS022 TÉCNICO EM CADASTRAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – 40H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	NAILZA GOMES DA SILVA	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)
2	ISIS CAROLINE ALMEIDA FERNANDES SANTOS	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)
3	SABRINA VIEIRA DA SILVA	10,0	10,0	10,0	CLASSIFICADO (A)
4	ALEXA CATARINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10,0	10,0	10,0	CLASSIFICADO (A)
5	TAIS AQUINO DE LIMA	10,0	10,0	10,0	CLASSIFICADO (A)
6	LIDIANE SINESIO DOURADO	----	2,0	1,0	CLASSIFICADO (A)

(*) CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.

CÓDIGO: AS023 AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	UILMA SOUZA MARQUES	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)
2	IULLE DE SOUZA SANTOS	8,0	10,0	9,0	APROVADO (A)
3	SUELLEN OLIVEIRA DOURADO	9,0	8,0	8,5	CLASSIFICADO (A)
4	LETICIA BISPO DIAS	10,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

5	DENIZE DE QUEIROZ FONSECA	7,0	6,0	6,5	CLASSIFICADO (A)
6	VINICIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7,0	4,0	5,5	CLASSIFICADO (A)
7	MILENA PIRES SEIXAS	7,0	4,0	5,0	CLASSIFICADO (A)
8	KADJA BASTOS MONTENEGRO	7,0	2,0	4,5	CLASSIFICADO (A)
9	CARLOS SANGELO PAIVA MATOS	6,0	2,0	4,0	CLASSIFICADO (A)*
10	BEATRIZ ENDI O. SILVA	8,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO (A)*
11	REBECA DA SILVA BASTOS	6,0	0,0	3,0	CLASSIFICADO (A)
12	GEOVANA SENA DA SILVA	----	2,0	1,0	CLASSIFICADO (A)

(*) CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.

CÓDIGO: AS023 PRIMEIRO EMPREGO AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	VICTORIA AZEVEDO DOURADO CARDOSO	8,05	4,0	6,03	APROVADO (A)
2	RAQUEL DE SOUZA SANTOS	7,94	2,0	4,97	CLASSIFICADO (A)
3	PAMELA MIRANDA DOS SANTOS	5,86	2,0	3,93	CLASSIFICADO (A)
4	ESLI VITORIA BARBOSA REIS	7,39	0,0	3,69	CLASSIFICADO (A)
5	THAILANY ROCHA SOUZA	6,64	0,0	3,32	CLASSIFICADO (A)

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO: AS023 RECEPCIONISTA – 40H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	JOANA DARCK NUNES FERREIRA	10,0	10,0	10,0	APROVADO (A)*
2	CARMITA PEREIRA DE CARVALHO SOUZA	10,0	10,0	10,0	CLASSIFICADO (A)*
3	THAMIRES BRITO DA SILVA	9,0	10,0	9,5	CLASSIFICADO (A)

(*) CLASSIFICAÇÃO CONFORME CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.

CÓDIGO: AS023 PRIMEIRO EMPREGO RECEPCIONISTA – 40H					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	ANALISE CURRICULAR	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	MARIA FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO	6,29	2,0	4,15	APROVADO (A)
2	VITORIA ALVES DA SILVA LUCENA	5,9	0,0	2,95	CLASSIFICADO (A)
3	TAILANE MARTINS DE SOUZA	5,55	0,0	2,77	CLASSIFICADO (A)

GARDENIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
 Presidente da Comissão
DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro
 CEP 44.905-000
 Email: semas@lapao.ba.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

